



LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 27/2005, QUA INSTITUI A PLANTA DE VALORES GENÉRICA DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES – TO."

Faço saber que a Câmara Municipal de Couto Magalhães aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os incisos I e II ao Artigo 6º da Lei nº 27/2005, com a seguinte redação:

Art. 6º ...

I – Tabela para avaliação de imóveis rurais com benfeitorias por hectare:

Zona Rural	VALOR EM UFM POR HECTARE
Couto Magalhães/TO	723,14

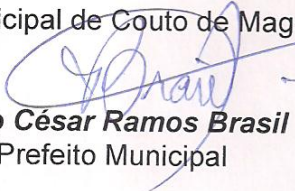
II – Tabela para avaliação de imóveis rurais sem benfeitorias por hectare:

Zona Rural	VALOR EM UFM POR HECTARE
Couto Magalhães/TO	619,83

Art. 2º Revoga o parágrafo púnico do Artigo 6º da Lei Complementar nº 27/2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo seus efeitos a partir do terceiro mês subsequente à mesma, observado o disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães, aos 14 dias do mês de dezembro de 2012.


Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal